



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 173/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº /2008

Licenciamento Ambiental Nº 12497/2007/001/2007	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: GRI – Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda	
CNPJ: 03.869.232/0001-79	Município: São Paulo/SP

Referência: Licença de Operação de Transporte de Resíduos Perigosos – Classe I	Validade: 06 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Ciro Cambi Gouveia	Registro de classe CreaSP 5061721752
Responsável Legal pelo empreendimento José Reinaldo Bezerra da Silva	Superintendente Geral

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM (Não há)	SITUAÇÃO XXX
---	-----------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA: XXX
--	-----------

Data: 13/08/2008		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Edvaldo Sabino da Silva	CREA/MG 48.519/D	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	CREA/MG 103799/D	
Kelly Cristina Silva	MASP 613680-8	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 1/7
---------------------------	--	-------------



1. INTRODUÇÃO

A empresa GRI – Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda, CNPJ 03.869.232/0001-79, está sediada na cidade de São Paulo/SP. É uma empresa que atua como gerenciadora e transportadora de resíduos - classe I, incluindo a prestação de serviços especializados na área de consultoria técnica e gestão de empresas.

A Licença de Operação em questão refere-se ao transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I, gerados nas unidades da Companhia Vale do Rio Doce – Estrada de Ferro Vitória Minas, localizadas no estado de MG com destino aos pontos de coleta e armazenamento temporário localizados no próprio Estado.

O requerimento da licença teve início em 22/10/2007, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI de protocolo nº 438824/2007.

Em 22/11/2007 a empresa formalizou o processo da Licença de Operação com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

2. DISCUSSÃO

A empresa GRI – Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda sediada a rua Presidente Costa Pinto, 33 – B. Moóca, São Paulo/SP veio requerer a Licença de Operação para realizar a atividade do transporte rodoviário de resíduos perigosos classe-I gerados nas unidades da Companhia Vale do Rio Doce – Estrada de Ferro Vitória Minas, localizadas no estado de Minas Gerais com destino aos pontos de coleta e armazenamento temporário localizados nos municípios de Nova Era, Ipatinga e Governador Valadares.

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM nº 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe-I, cujo código de atividade é F-02-01-1”.

Os resíduos Classe I a serem transportados pela GRI para a CVRD no estado de Minas Gerais são:

Resíduos
Areia, solo e serragem contaminado com óleos e graxas
Bateria alcalina, bateria ácida
Borra oleosa da limpeza da caixa SAO
Borracha, madeira, sucata metálica contaminada com óleo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Cal contaminada
Cartucho de tinta para impressora, tonner de impressora
Carvão contaminado
Embalagem metálica contendo borra de resíduos perigosos
Embalagens plásticas, papel, papelão contaminados por óleo
EPI's, trapo e estopas contaminados com óleo
Filtro de óleo, lona de freio/pastilha de freio
Graxa usada, Óleo combustível usado, óleo lubrificante usado
Lâmpadas diversas, telhas e caixa d'água
Mangueira contaminada por óleo

Os resíduos acima, caracterizados como perigosos com base na NBR 10004/04, são também enquadrados como perigosos nos termos da Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU nº 2212 (resíduos de amianto – telhas e caixas d'água, lona de freio/pastilha de freio), nº ONU 3171 (bateria para veículos), nº ONU 1361 (carvão contaminado, pedras, grama, resíduos decorrentes de acidentes), nº ONU 2024 (resíduos de lâmpadas fluorescentes e mistas queimadas), nº ONU 2793 (limalha de aço), nº ONU 1202 (óleo diesel usado), nº ONU 3082 (resíduo perigoso, líquido), nº ONU 2795 (baterias elétricas, úmidas), nº ONU 1263 (tintas, verniz, cola, esmaltes, lacas).

A atividade de transporte será realizada através de 03 veículos para a realização do serviço de coleta de resíduos perigosos nos pontos de coleta até os depósitos intermediários de resíduos. Os veículos encontram-se registrados no órgão estadual de trânsito do Espírito Santo, e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foi vistoriado pela empresa EMBRAVEC – EMPR. BRASIL DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, credenciada pelo INMETRO, que atestou sua adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme o “Certificado de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”. OS veículo tem previsão de receber manutenção sob supervisão da própria empresa ou da oficina conveniada.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou as documentações comprobatórias da Carteira Nacional de Habilitação e Certificados atestando a participação dos condutores no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”.

Foram anexadas ao processo as rotas a serem seguidas desde os pontos de coleta nos municípios de Conselheiro Pena, Governador Valadares, Ipatinga, Timóteo, Nova Era, Santa Bárbara, Ouro Preto, Ouro Branco, e Sabará até a destinação final nos depósitos intermediários de resíduos da CVRD nos municípios de Governador Valadares, Ipatinga e Nova Era. Foram apresentadas, no PCA, 9 rotas dentro do estado de Minas Gerais. A frequência da realização das coletas de resíduos no ponto gerador será mensal.

Foi anexado aos autos o contrato de prestação de serviços de transporte entre as partes envolvidas, como contratante a Companhia Vale do Rio Doce e de outro lado, como contratada, a GRI – Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda.



Foi apresentada a consulta, via internet, do processo de licenciamento junto ao IBAMA do empreendimento da geradora Cia. Vale do Rio Doce – Ferrovia Vitória Minas, processo nº 02001.008110/2001-24, protocolizado no ano de 2001 e também documentos de fls 024 e 025 que comprovam tal pedido de licenciamento. Solicita-se no Anexo I das condicionantes, ofício de manifestação do IBAMA sobre a análise do processo de licenciamento.

O empreendedor apresentou seu plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergências por vazamentos ou contatos físicos com o resíduo. Apresentou ainda seu plano de viagem contendo os cuidados específicos com a carga e veículo, a serem observados pelo condutor.

A empresa apresentou a ficha de emergência dos resíduos a serem transportados.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação com validade de 06 (seis) anos para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I (classe 3 – DN COPAM 74/04).

O processo encontra-se formalizado e instruído, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, a Resolução CONAMA nº 237/97 e com as exigências constantes o Formulário de Orientação Básica Integrado.

Consta, dentre outros documentos, a Certidão Negativa de Débito de Natureza Ambiental, comprovante de quitação dos custos de análise de licenciamento, cópias de documentação dos motoristas, dos veículos, rota do transporte. Foi dada publicidade ao requerimento da licença em jornal de circulação regional, conforme publicação de fls. 178.

A análise técnica é favorável ao deferimento da licença em discussão com prazo de validade de 06 (seis) anos, desde que respeitada as condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996. Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação, realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

4. CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença de Operação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I encontra-se de acordo com



as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, **remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela GRI – Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I, das Unidades geradoras de resíduos da Companhia Vale do Rio Doce – Estrada de Ferro Vitória Minas – EFVM nos municípios de Conselheiro Pena, Governador Valadares, Ipatinga, Timóteo, Nova Era, Ouro Preto, Ouro Branco, Santa Bárbara e Sabará, para destino aos Depósitos Intermediários de Resíduos (DIR), em Minas Gerais, nos municípios de Governador Valadares, Ipatinga e Nova Era pelo prazo de 06 (seis) anos, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.**



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 12497/2007/001/2007		Classe/Porte: 3 / M	
Empreendimento: GRI- Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor): Rua Presidente Costa Pinto, 33			
Localização: Moóca			
Município: São Paulo/SP			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II.	Anualmente	
2	Apresentar os procedimentos de manutenção e limpeza específicos para a frota envolvida no transporte dos resíduos perigosos, informando e detalhando o sistema de tratamento para os efluentes originados (óleo usado, efluentes contaminados, etc.), bem como a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados.	60 dias	
3	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
5	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença	
6	Apresentar ofício de Manifestação do IBAMA sobre a situação do processo de licenciamento da Companhia Vale do Rio Doce – Ferrovia Vitória Minas.	30 dias	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.



ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
GRI – Gerenciamento de Resíduos industriais Ltda
PROCESSO COPAM N.º 12497/2007/001/2007**

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- ✍✍ Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- ✍✍ Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- ✍✍ Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- ✍✍ Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA - 0800 618080** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- ✍✍ levantamento das causas,
- ✍✍ descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- ✍✍ órgãos e entidades acionados,
- ✍✍ providências tomadas,
- ✍✍ medidas de recuperação da área atingida,
- ✍✍ destino final dos resíduos gerados.